SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/NCP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO**, devidamente homologado, publicada no D.O – e – ALE nº 192, de 15/10/2026, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como a Res. 593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS,** no prazo de **12 (doze) meses**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. B. MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.786.974/0001-54,** com sede na **Rua Salgado Filho, nº 1861** - Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de **Porto Velho/RO**, CEP: **76.804-118** - Fone: **(69) 98111-6246 -** Representante Legal: **Ronie Braga Monteiro**, e-mail: **rbmonteiro_ltda@hotmail.com**

GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	V.UNIT
1	APONTADOR PARA LÁPIS com lâmina em aço temperado, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	2.500	500	MASTERPRINT	0,31
2	APAGADOR, apagador para quadro branco, dimensões 15x6 cm, punho plástico e base de feltro, com compartimento para o pincel.	UND	20	5	MASTERPRINT	5,70
3	Apresentador passador de slides sem fio	UND	8	4	DIGGICOM	78,00
4	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, em acrílica cor fume dimensões 25 x 35x4 cm com 01 repartição acondicionada em caixa individual	UND	230	50	FAÇA FACIL	18,18
5	BARBANTE Nº. 6, 100% algodão, 8 fios, rolo com peso mínimo de 250 gramas	UND	30	10	BANDEIRANTES	16,00
6	Bastão refil de cola quente grande	PCT	3	1	LEONORA	35,36
7	BORRACHA APAGADORA escrita, tamanho grande, macia, fabricada em material atóxico, borracha em látex, branca, dimensão: 56 x 33 x 11mm, capa protetora. (MERCUR, FABER CASTELL, TILIBRA) equivalente ou superior.	UND	1.200	300	MASTERPRINT	1,29
8	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente á tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de36,5x25x13,5 cm, CORES AZUL	UND	750	250	ALAPLAST	5,41
9	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente á tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de36,5x25x13,5 cm, CORES AMARELA.	UND	750	250	ALAPLAST	5,85
10	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas	UND	12.000	2.000	COMPACTOR	0,93

	ao corpo por encaixe					
11	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	9.000	1.500	COMPACTOR	0,94
12	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	3.000	600	COMPACTOR	0,75
13	CANETA MARCA TEXTO fluorescente, tinta base de agua, com espessura do traço de 2 a 5mm, ponta em polietileno, cores(amarela, laranja, verde e rosa).	UND	2.800	600	MASTERPRINT	1,00
14	CARGA DE GRAFITE para lapiseira 0,7mm, embalagem c/ 12 minas.	TB	800	200	LEONORA	1,44
15	CARTOLINA Branca, cartolina 150g 50x66, branca	PCT	110	40	BIGNARDI	8,00
16	CLIPS DE AÇO niquelado nº00 caixa com 100 unidades	CX	600	150	BACCHI	2,15
17	CLIPS DE AÇO niquelado nº3/0 caixa com 100 unidades	CX	600	150	BACCHI	2,24
18	CLIPS DE AÇO niquelado nº4/0 caixa com 100 unidades.	CX	600	150	BACCHI	3,97
19	CLIPS DE AÇO niquelado nº8/0 caixa com 25 unidades	CX	500	125	BACCHI	3,34
20	COLA BRANCA liquida lavável não tóxica para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 90 gramas	FR	700	200	PIRATININGA	2,33
21	COLCHETE(BAILARINA) em aço revestido N°5 CAIXA COM 72 UND	CX	150	50	BACCHI	5,37
22	COLCHETE(BAILARINA) em aço revestido N°10 CAIXA COM 72 UND	CX	150	50	BACCHI	8,99
23	Cola de isopor 90gr	UND	40	15	FRAMA	4,22
24	ESTILETE MULTIUSO com corpo em plástico com lâmina tamanho grande 18 mm	UND	700	200	MASTERPRINT	3,20
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em aço inox	UND	350	150	MASTERPRINT	2,61
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE, liso comprimento largura 2 m x 2,4cm	RL	30	10	CELTA	10,50
27	FITA ADESIVA transparente de 50mmx50 metros.	RL	500	100	CELTA	6,30
28	FITA ADESIVA, transparente 12mmx50mt	UND	60	15	CELTA	3,50
29	Giz de cera colorido grande	CX	20	5	LEONORA	6,16
30	GRAMPEADOR DE MESA pequeno em metal, para grampo 26/6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m²	UND	400	50	MASTERPRINT	11,37
31	GRAMPEADOR DE PAPEL, para grampo capacidade 100 folhas, com base metálica, com alavanca pintada na cor preta, capacidade de grampos:1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13,23/11 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UND	15	5	MASTERPRINT	51,50
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tratamento superficial niquelado tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	400	80	MASTERPRINT	4,00
33	Lápis de cor colorido 12 cores	CX	20	5	LEONORA	7,00
34	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2,dureza carga 2b, material carga grafite.	UND	2.500	500	LEONORA	0,50
35	LAPISEIRA RECARREGÁVEL para ponta de grafite 0,7mm, com clip prender, ponta retrátil e borracha	UND	700	150	MASTERPRINT	3,52
36	LIGA LATEX puro nº18, pacote com 100 gr.	PCT	300	80	REDBOR	3,59
37	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ml, p/remoção instantânea de manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral	FR	15	5	STALO	8,99
38	ORGANIZADOR DE MESA em acrílico (porta lápis / clips/ lembrete) 250x87x92mm.	UND	150	30	FAÇA FACIL	11,00
39	PERFURADOR DE PAPEL em ferro fundido, com alavanca e estrutura metálica na cor preta, com dois furos simultâneos, tipo central e capacidade para perfurar 50folhas de papel.	UND	40	10	MASTERPRINT	23,40
40	PINCEL ATÔMICO AZUL, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	50	MASTERPRINT	1,43
41	PINCEL ATÔMICO PRETO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	40	MASTERPRINT	1,44
42	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm	UND	150	50	MASTERPRINT	1,58
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor azul.	UND	80	20	MASTERPRINT	1,63
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor preta.	UND	80	20	MASTERPRINT	1,68
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor vermelho	UND	80	20	MASTERPRINT	1,59
46	Pistola de cola quente grande APL 20	UND	3	1	LEONORA	19,39
47	PRANCHETA para anotações, tamanho ofício, com pegador de papéis	UND	80	20	FAÇA FACIL,	4,89
48	RÉGUA para escritório plástica transparente flexível comprimento 30cm.	UND	400	80	FAÇA FACIL,	1,30
49	RIBBON RESINA (alta resistência), preto, rolo dimensões 110x74mm, para impressora Elgin L42 Pro Full, utilizados para impressão de dados e informações de etiquetas ou códigos de	ROLO	10	2	INKANTO	27,50

	barras em impressoras de termotransferência.					
50	TESOURA GRANDE com cabo plástico tamanho de 20 cm, para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	UND	400	80	MASTERPRINT	6,90
51	UMEDECEDOR DE DEDOS (molha dedos para troca de páginas) umedecedor de dedos para facilitar o manuseio de cédulas e papéis em geral. com ação germicida, evita a contaminação da pele. não engordura os papéis nem resseca a pele.	UND	50	10	WALEU	2,85

2.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 40 da Res. 593/2024.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria de Compras e Licitações – SCL.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

4.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 47, § 1º da Resolução n° 593/2024

4.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

4.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 4.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

4.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

4.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 49 da Resolução n° 593/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo artigo 49 da Resolução n° 593/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma da Resolução n° 593/2024 em seu Capítulo IV.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Em atenção ao art. 38 da Resolução n° 593/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.2. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

5.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

6.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

6.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

6.4. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas no art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5. Os quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços constituem limites máximos para eventual contratação, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

6.6. A primeira contratação observará os quantitativos iniciais previstos no Termo de Referência, ficando eventual ampliação condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos no processo.

6.7. Nenhum fornecimento será realizado sem prévia autorização formal da Administração, mediante instrumento próprio, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente, regularmente emitido pela autoridade competente e precedido da correspondente disponibilidade orçamentária. O fornecimento realizado sem autorização formal não gerará obrigação de pagamento pela ALE/RO.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

7.5. Os preços unitários registrados constituem limites individuais e permanecem vinculados à proposta vencedora, não sendo admitida compensação ou majoração de determinado item em razão da manutenção do valor global do grupo.

7.6. A revisão extraordinária dos preços registrados dependerá da comprovação cumulativa de fato superveniente, excepcional e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, do nexo causal com o aumento efetivo dos custos e da repercussão concreta sobre a equação econômico-financeira originalmente proposta.

7.6.1. Não serão suficientes, isoladamente, tabelas de fabricantes, cotações contemporâneas ao pedido, inflação, variações cambiais ou ordinárias de mercado, redução da margem de lucro ou alegações genéricas de aumento de custos, sendo vedada a aplicação retroativa automática da revisão.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2026.

.....
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
RONIE BRAGA MONTEIRO
R. B. MONTEIRO LTDA